

Editorial

Recanto D'Elas

Amor pela Terra

Chegando ao final de mais um ano, convém refletir sobre tudo o quanto aqui se passou, na tentativa de balancear os erros e acertos. A partir daí traçar um plano para o futuro próximo, sob a benção do Grande Arquiteto do Universo.

Para quem dirige uma entidade como nosso sindicato, é sempre um desafio perceber e estabelecer relações com os associados, com as demais entidades e com a sociedade em geral. O intuito final é atender as demandas da classe, cujos membros costumam não se posicionar com clareza. A entidade necessita muita sensibilidade para perceber o que está faltando. Quem dirige, raramente recebe um retorno explícito de parte do quadro social. Atua-se por intuição muitas vezes, sobretudo quando as coisas vão bem.

Na verdade, espera-se que o produtor rural entenda que a sua entidade representativa funciona como uma poupança. Quanto mais gorda, mais forte, mais respeitada. Está ali, resguardada, rendendo e disponível para os momentos mais difíceis. Entretanto, como toda reserva, exige de nós pequenos cuidados e certa perseverança na sua manutenção. Assim como uma chama, é preciso aproximar os "tições" volta e meia.

Fiquei de certa forma aliviado quando lendo uma obra de Fernando Lucchese, este dizia: "O individualismo é relativamente recente e parece ser um subproduto indesejável da revolução tecnológica e do capitalismo". Lucchese me liberou da impressão de ter falhado com meus colegas produtores e não tê-los atraído ainda mais para dentro do sindicato neste ano. Concordo com o autor ainda, adaptando sua frase ao nosso caso, quando diz: "A vida seria mais fácil se houvesse melhor comunicação e interação entre as classes sociais. Vivemos em um mundo de castas incomunicáveis entre si. Por alguma razão, delegamos aos políticos a tarefa da integração. Mas nem sempre eles a executam, ou pior, às vezes têm intenções pessoais ocultas ou tão explícitas quanto garantir a reeleição".

Diante disso, comprometo-me perante minha consciência, de ano que vem, lutar pela ética e me comunicar bem com todos os quais me relaciono, levando-se em conta que a maneira como reagimos aos acontecimentos e experiências é que determina o conteúdo moral de nossos atos.

Como diz Dalai Lama: "Nossos atos serão éticos se reagirmos positivamente, visando ao bem comum e não aos nossos interesses pessoais e exclusivos. Se reagirmos negativamente, negligenciando os outros, nossos atos serão antiéticos".

Belquer Ubirajara Lopes
Presidente do Sindicato Rural
(Guabiju-Tujá 9 dezembro 2007)

Expediente

JORNAL "FOLHA DO PRODUTOR RURAL"

Informativo Institucional do Sindicato Rural de Tupaciretã e Jari -
Diretoria do Sindicato Rural de Tupaciretã, Jari e Quevedos

Diretoria - efetivos: presidente, Belquer Ubirajara da Silva Lopes, 1º vice-presidente, Pedro Luiz Herter; 2º vice-presidente, Gustavo Herter Terra; 1º secretário, Fernando Hernandez Cunha; 2º secretário, Almir José Rebelo

tesoureiro, Paulo Sérgio Amaral Silveira; 2º tesoureiro, Nilton Carlos Silva Rosa

- Suplentes: Eduardo Terra Bonumá, Ilton Bonifácio Balzan, Antônio Carlos Malheiros Almeida, Carlos Alberto Borh, Gilberto Antônio Tavares Pozzatti, Aristides Brugine Gomes, Emir Rodrigues Lopes. **Conselho Fiscal - Efetivos:** Agostinho Nascimento Terra, Pedro Severino Girardon, Rivaíl Pires Almeida - **Suplentes:** Ildo Valentin, Fábio Pinto Herter, Inácio Andrés Gastaldo. **Delegados Representantes**

- **Efetivo,** Belquer Ubirajara Lopes - **Suplentes:** Pedro Luiz Herter e Camilo Alberto Silveira Cottens.

Sindicato Rural de Tupaciretã. End: Rua Frederico Herter, 182 -
Fone: 3272-1738 - Fax: 3272-1403 e-mail: srtupan@brturbo.com.br

Diretor - Renato Cesar de Carvalho; **Produção Gráfica** - Juciara Barbosa Martins; **Editoração eletrônica** - Juciara Barbosa Martins; **Redação** - Adriana Silveira; End: Av. Cel. Luiz Azevedo, 509 - Tupaciretã - RS; Fone/Fax: (55) 3272-1781; CNPJ: 03.327.816/0001-12; Fotos - Arquivo do Sindicato Rural - Impressão gráfica - Tiragem 10000 exemplares

A Folha do Produtor Rural é produzido pela Rede O Semanário de Jornais

Inspiração no trabalho dos avós, Carolina da Silveira Bohrz revela que sempre teve vontade de continuar os negócios da família. Hoje, a filha de Carlos Alberto Bohrz e Maria Cecília Gomes da Silveira Bohrz é Engenheira Agrônoma e cursa MBA em Agronegócio, desenvolvendo na sua propriedade as atividades de assistência técnica nas lavouras e auxílio administrativo. A Agropecuária Capão da Fruta está localizada no município de Jari e trabalha com a produção de grãos e bovinocultura de corte.

Como produtora rural qual é o foco principal da administração desenvolvida na sua propriedade rural?

Procuro buscar constantemente informações que sirvam como ferramenta para desenvolver novas tecnologias que possam ser aplicadas na propriedade, sempre com o objetivo de aumentar a produtividade e sem deixar de observar os cuidados com o meio ambiente.

Cite as principais dificuldades encontradas para efetivar o trabalho na propriedade rural, dentro e fora da porteira?

A falta de conhecimento prático foi a maior dificuldade encontrada no início do meu trabalho, mas que aos poucos vem sendo atenuada com o aprendizado do dia-a-dia advindo da prática. Fora da porteira a hora certa de efetivar a comercialização, para mim, ainda é a maior dificuldade, sendo que essa vem sendo superada com a mai-

or propagação de informações nesse âmbito.

No período que trabalha no meio rural teve alguma conquista realizada que foi especial para você? Qual e por quê?

A maior conquista foi a implantação de um programa de gerenciamento, o qual facilitou a administração geral da propriedade, pois reúne todos os dados necessários para se ter um bom controle, permitindo, assim, uma análise mais detalhada dos resultados obtidos.

Houve alguma pessoa que lhe serviu de inspiração para você se espelhar e começar a trabalhar na propriedade?

O acompanhamento do trabalho de meus avós, paternos e maternos, bem como de meus pais serviram de inspiração para dar continuidade às atividades de um setor que produz a base alimentar da humanidade.

Com que idade você decidiu que gostaria de dar continuidade aos negócios de sua família?

Sempre tive vontade de dar continuidade aos negócios da família, pois sempre convivi nesse meio observando de perto esse trabalho. Porém, foi durante o curso de Agronomia que realmente decidi trabalhar na propriedade de meus pais.

Na sua opinião o que falta para que a sociedade e o governo reconheçam o papel e a importância da classe produtora?



Falta maior conscientização, tanto da sociedade como do governo, perante a importância da produção agrícola, tendo em vista que sem essa não há base para a produção de alimentos. Além disso, o enfraquecimento do setor primário tem consequências diretas e indiretas nos outros setores da economia.

Para você, como produtora rural, qual é papel do Sindicato Rural?

Vejo o Sindicato Rural como sendo um defensor da classe produtora, unido os produtores em busca de soluções nas diversas dificuldades encontradas no setor agrícola.

OPINIÃO

Contribuição Sindical - cobranças na Justiça do Trabalho

A Reforma do Poder Judiciário ocorreu com a Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004. Uma das suas principais alterações foi a ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

Inúmeras controvérsias que aconteciam nas justiças dos Estados passaram para a Justiça do Trabalho. As ações de indenizações por dano moral e material de correntes de acidentes de trabalho são as mais numerosas e com mais difícil tramitação e solução.

A competência ampliada da Justiça do Trabalho, no novo artigo 114, inciso II, da Constituição passou a conter também "as ações sobre representação sindical, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores".

Por certo, as contribuições dos sindicatos rurais estão entre estas. Assinale-se que elas, antes já eram existentes. A modificação é que, agora, são cobráveis na Justiça do Trabalho, a qual é bem mais célere em muitos Estados da Federação do que a Justiça Comum, envolvida em questões cri-

minais, de família e civis das mais variadas espécies.

No próprio site da CNA, www.cna.org.br acessado em outubro de 2007, constam as perguntas mais frequentes, sobre a previsão, cobrança e destino das contribuições sindicais rurais. Ali, existem alguns esclarecimentos e são lembrados os principais itens da legislação.

São referidos os artigos 578 a 591 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e o Decreto - Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre o enquadramento e contribuição sindical, com redação dada pelo artigo 5º da Lei 9.701, de 18 de novembro de 1998. Está previsto, em resumo, que a contribuição sindical é devida por todo aquele "empresário ou empregador rural" seja "proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área superior a dois módulos rurais da respectiva região".

Desde logo, percebe-se a existência de conceitos diversos das questões urbanas. Nas questões urbanas, a legislação cuida da situação contrastante de empregados e empregadores. No campo, como se sabe existe um maior número de situações: trabalhadores e empregadores, proprietários e não proprietários, grandes e médios proprietários e "sem terra". Maior é a complexidade.

A presença em debate na FETAG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura, em setembro de 2007, revelou, também, a profundidade de certos questionamentos, já, sobre os conceitos de "pequeno e médio proprietário". Esta, assim como em muitas outras questões do campo, no Brasil, estão sem solução definitiva e mais satisfatória.

O destino das contribuições sindicais rurais está estabelecido, desde mais tempo, na própria CLT e é o seguinte: "20% destinam-se ao Ministério do Trabalho e Emprego - TEM; 60% destinam-se ao Sindicato Rural; 15% destinam-se à Federação de Agricultura do Esta-

do; e 5% destinam-se à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA".

Neste quadro mais geral, com várias questões por resolver, a Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, neste ano de 2007, recebeu entre 30 mil e 40 mil ações de cobranças de contribuições sindicais.

O rito processual escolhido tem sido o da "ação monitoria", previsto no Código de Processo Civil, artigos 1102 e seguintes, conforme a redação da Lei 9.079 de 14 de julho de 1995. Trata-se de rito processual mais simplificado e mais célere, de qualquer modo, com prazo para manifestação do réu, sob o nome de "embargos".

A estrutura da Justiça do Trabalho para atender as novas demandas, igualmente, merece debate urgente. A complexidade e imensidão dos problemas é motivo de cautela, jamais justificando a inércia.

Ricardo Carvalho Fraga
Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho (TRT/RS)